

## RESOLUÇÃO Nº 487, DE 30 DE MAIO DE 2012

Institui núcleos de apoio à Assessoria Processual da Secretaria-Geral da Presidência.

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam instituídos, junto à Assessoria Processual da Secretaria-Geral da Presidência, os seguintes núcleos:

- I – Núcleo de Análise de Recursos da Presidência;
- II – Núcleo de Apoio à Repercussão Geral;
- III – Núcleo de Análise de Prevenção.

Art. 2º Os núcleos, no exercício de suas competências, são subordinados administrativa e tecnicamente à Assessoria Processual.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Análise de Recursos da Presidência analisar:

I – os recursos extraordinários, recursos extraordinários com agravo e agravos de instrumento em que o Presidente atue como Relator, nos termos do art. 13, V, “c”, do Regimento Interno do STF;

II – os embargos declaratórios e agravos regimentais interpostos contra decisões monocráticas proferidas nos processos a que se refere o inciso I;

III – as petições e outros documentos protocolados durante o processamento das classes referidas no inciso I.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Apoio à Repercussão Geral auxiliar no gerenciamento administrativo do instituto.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Análise de Prevenção analisar as questões suscitadas sobre a prevenção, redistribuição e substituição da relatoria de processos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Assessor-Chefe da Assessoria Processual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro AYRES BRITTO

**Este texto não substitui a publicação oficial.**